

### 3ª DILIGÊNCIA – PE 90015/2025

**DATA DA ANÁLISE:** 19/08/2025

**PREGOEIRA:** Adriana Paula Maia de Souza

**CNPJ:** 10.541.228/0001-42

**RAZÃO SOCIAL:** TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

**ORDEM:** 6ª Classificada com o menor preço

**Valor Total Anual (Sistema Comprasgov): R\$ 733.000,0000**

**Valor Total Anual (Negociado na planilha): R\$732.500,53**

## 1) PROPOSTA COMERCIAL

Não consta o anexo da **Proposta Comercial** readequada à planilha enviada em 19/08/2025. Ademais, como a proposta comercial não foi enviada em 19/08/2025, inclusive referente às solicitações reiteradas das diligências, tais como: constar expressamente os dados bancários, garantia de 5% do valor da contratação, retificação do Nome do órgão DE: "INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANOFUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM", PARA: "FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS". Bem como não consta expressamente na proposta/planilha a marca/fabricante dos insumos, materiais e equipamentos que serão utilizados na execução contratual, assinatura, etc. Ademais, considerando que a **planilha de custos e formação de preços** é a base para a elaboração da proposta comercial, e identificou-se que houve **majoração dos itens 1 e 3**, conforme conferência entre a planilha e o sistema Comprasgov:

GRUPO 1 | 3 itens

Aguardando julgamento

Valor estimado (total)

R\$ 867.059.3258

10.541.228/0001-42

TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA  
BA

Valor ofertado (total)

R\$ 733.000.0000

Valor negociado (total)

-

Envio de ar

PROPOSTAS DOS ITENS

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

1

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - O...

Ordem solicitada

6

Valor estimado (unitário)

R\$ 66.334.2880

Valor ofertado (unitário)

R\$ 51.000.0000

Valor negociado (unitário)

-

Descrição detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 66.334.2880 | R\$ 398.005.7280

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 51.000.0000 | R\$ 306.000.0000

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

6

Declaração de conteúdo nacional

Não

2

PODA, CORTE, ARRANCAMENTO DE ÁRVORES...

Ordem solicitada

6

Valor estimado (unitário)

R\$ 66.334.2880

Valor ofertado (unitário)

R\$ 61.000.0000

Valor negociado (unitário)

-

Descrição detalhada

Podar, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 66.334.2880 | R\$ 398.005.7280

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 61.000.0000 | R\$ 306.000.0000

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

6

Declaração de conteúdo nacional

Não

3

PRESTAÇÃO SERVIÇO SUPERVISOR DE PESSO...

Ordem solicitada

1

Valor estimado (unitário)

R\$ 71.047.8678

Valor ofertado (unitário)

R\$ 61.000.0000

Valor negociado (unitário)

-

Descrição detalhada

Prestação Serviço Supervisor de Pessoal

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 71.047.8678 | R\$ 71.047.8678

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 61.000.0000 | R\$ 61.000.0000

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

1

| QUADRO-RESUMO DO VALOR DOS SERVIÇOS |                                                                            |                                        |                                    |               |                |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------|---------------|----------------|
| Item                                | Descrição                                                                  | valor unitario<br>posto de<br>trabalho | Quantidade de Posto de<br>Trabalho | VALOR MENSAL  | VALOR ANUAL    |
| 1                                   | Prestação Serviço de Jardinagem - Outros<br>Serviços - Outra Produtividade | R\$ 4 590,97                           | 6                                  | R\$ 27 545,81 | R\$ 330 549,74 |
| 2                                   | Poda,Corte,Arrancamento de Árvores - Áreas<br>Pública / Particular         | R\$ 4 647,18                           | 6                                  | R\$ 27 883,07 | R\$ 334 596,83 |
| 3                                   | <u>Lider</u> /Encarregado                                                  | R\$ 5 612,83                           | 1                                  | R\$ 5 612,83  | R\$ 67 353,97  |
| TOTAL                               |                                                                            |                                        |                                    | R\$ 61 041,71 | R\$ 732 500,53 |



Pelo princípio do formalismo moderado, reitero que envie a proposta comercial readequada à planilha de custos e formação de preços (*Desde que não haja majoração dos itens 1, 2 e 3, registrados no sistema Comprasgov*). Bem como constar expressamente na proposta comercial: dados bancários, garantia de 5% do valor da contratação, retificação do Nome do órgão **DE:** “INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANOFUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM”, **PARA:** “FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS” e indicação da marca/fabricante dos insumos, materiais e equipamentos que serão utilizados na execução contratual, assinatura do representante legal e data da assinatura da proposta.

Reitero que nos autos do sistema Comprasgov consta no arquivo “DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO -TERCEIRIZA BRASIL.assinada.pdf”, porém, na planilha de custos e formação de preços foi utilizado uma Convenção Coletiva de Trabalho divergente do sindicato a qual está vinculado, constar **justificativa**, subitens: 8.17.1., 8.17.2., 8.17.3. e 8.17.4. do instrumento convocatório.

## 2) ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**ARQUIVO - “SRP AJUSTES FINAL.xls” enviado em 19/08/2025**

### ABA - UNIFORME

#### UNIFORMES - Uniformes para Jardineiro/Roçador/Podador e Encarregado

Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante de todos os itens.

O Item 4 (Boné) continua reiteradamente com custo zero (Célula E10), preço manifestamente inexecutável. Ademais, não consta justificativa para o custo zero. Também continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante.

#### UNIFORMES - Equipamento de proteção individual – EPI(JARDINEIRO/ROÇADOR/PODADOR)

Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante de todos os itens.

O Item 10 continua reiteradamente sem constar óculos de proteção (Célula B33).

#### Equipamento de proteção individual – EPI(ENCARREGADO)

Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante de todos os itens.

O Item 3 (Célula D57) continua reiteradamente com quantidade inferior ao mínimo estabelecido pela Administração.

### Equipamentos e Ferramentas

Item 1 – não consta marca/fabricante. Ademais, custo unitário com fortes indícios de sobrepreço (R\$2.500.000,00), célula E69.

Item 3 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 4 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 8 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 11 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 12 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 13 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 14 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 15 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 16 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 17 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 18 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 19 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 20 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 23 – Continua reiteradamente com preço manifestamente inexequível de R\$13,26 (Célula E91)

Item 24 - Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 25 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 26 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 27 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 28 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 29 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 30 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 31 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 32 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 33 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 34 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 35 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 36 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 37 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 38 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 39 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 40 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 41 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 42 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 43 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

Item 44 – Continua reiteradamente sem indicação de marca/fabricante

### **Equipamentos e Ferramentas coletivas**

Continua reiteradamente erro no memorial de cálculo do relógio, dividiu por 12 ao invés de 13 postos.

### **ABA – Encarregado\_Lider**

## **MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

### **Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

Verificar o memorial de cálculo das células I60, I61, I62, I63, I64, I65, I66 e I67, pois reiteradamente não consta a incidência do “Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias”, consta somente a incidência sobre a remuneração.

### **Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

Auxílio-Refeição/Alimentação (desconto 0,99%, conforme CCT) – célula I76 reiteradamente não consta memorial de cálculo.

**Cesta básica** – reiteradamente não consta. Ademais, também não consta justificativa para a não inclusão deste benefício;

**Plano Odontológico** – reiteradamente não consta. Ademais, também não consta justificativa para a não inclusão deste benefício;

**Qualificação Profissional** – reiteradamente não consta. Ademais, também não consta justificativa para a não inclusão deste benefício;

**Assistência Social Familiar** – reiteradamente não consta. Ademais, também não consta justificativa para a não inclusão deste benefício.

### **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

Reiteradamente não consta metodologia utilizada para o dimensionamento da Provisão para Rescisão (Células H94, H95, H96, H97, H98 e H99).

### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

#### **Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais**

##### **Ausências Legais**

Reiteradamente não consta metodologia utilizada para o dimensionamento das ausências Legais (Células H107, H108, H109, H109, H110, H111, H112 e H113).

#### **Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Substituto na Intrajornada – reiteradamente continua o equívoco na célula I124. Se não há incidência de intrajornada, conforme Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada. Logo, no “Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente” a célula I124 era para constar zero e não R\$6,73.

### **MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

**Equipamentos** – Reiteradamente não foi computada a Tabela Equipamentos e Ferramentas coletivas (Célula I131 consta zero), nem retificado o memorial de cálculo da referida tabela (DE 12 PARA 13), conforme Aba “Quadro-resumo-Plan5”. Onde consta R\$2,56 (Célula E126), constar R\$2,36 (Célula E126). Ademais, a aba “**Uniformes-Material**” há erros como:

itens com quantidade inferior ao mínimo exigido(Célula D57), itens com valor zero (E10), itens com fortes indícios de sobrepreço (E69) e itens com preços manifestamente inexequíveis (E91). Ademais, não consta a indicação da marca/fabricante de todos os itens que serão utilizados na execução contratual (Conforme diversas vezes reiterado em diligências). Solicito que faça os devidos ajustes solicitados. Bem como nas Abas “Encarregado\_Lider”, Aba “Roçador\_Jardineiro” e Roçador\_Podador”, MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS, inclua o **memorial de cálculo** com a devida **correlação com a Aba “Uniformes-Material”**.

**Outros (especificar)** – Reiteradamente não consta do que se trata a célula I132 no valor de R\$7,18, nem correlação com a Aba “Uniformes-Material”.

## **MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

PIS – 0,42% (Célula H141)

COFINS – 1,94% (Célula H142) – reiteradamente continua divergente do arquivo TERCEIRZA-PORCENTAGEM[1].Pdf, onde consta “REGIME NÃO CUMULATIVO”, “Alíquota média Efetiva (COFINS) 1,93%”. Verificar qual a alíquota correta, base legal e o regime tributário aplicável.

**Encarregado – R\$5.612,83**

**ABA – Roçador\_Jardineiro**

## **MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

### **Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

### **Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

Verificar o memorial de cálculo das células I61, I62, I63, I64, I65, I66, I67 e I68, pois reiteradamente não consta a incidência do “Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias”, consta somente a incidência sobre a remuneração.

### **Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

Auxílio-Refeição/Alimentação (desconto 0,99%, conforme CCT) – célula I77 reiteradamente não consta memorial de cálculo;

**Cesta básica** – reiteradamente não consta. Ademais, também não consta justificativa para a não inclusão deste benefício;

**Plano Odontológico** – reiteradamente não consta. Ademais, também não consta justificativa para a não inclusão deste benefício;

**Qualificação Profissional** – reiteradamente não consta. Ademais, também não consta justificativa para a não inclusão deste benefício;

**Assistência Social Familiar** – reiteradamente não consta. Ademais, também não consta justificativa para a não inclusão deste benefício.

### **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

Reiteradamente não consta metodologia utilizada para a provisão referente a rescisão. Células H95, H96, H97, H97, H98, H99 e H100.

### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

#### **Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais**

Reiteradamente, não consta metodologia utilizada para as ausências legais. Células H108, H109, H109, H110, H111, H112, H113 e H114.

#### **Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Substituto na Intrajornada – reiteradamente continua o equívoco na célula I125. Se não há incidência de intrajornada, conforme Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada. Logo, no “Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente” a célula I125 era para constar zero e não R\$4,67 (Célula I125).

### **MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

**Uniformes** – Reiteradamente não consta o memorial de cálculo (Célula I130), nem correlação com a Aba “Uniformes-Material”.

**Materiais** – Reiteradamente não consta o memorial de cálculo (Célula I131), nem correlação com a Aba “Uniformes-Material”.

**Equipamentos** – Reiteradamente não consta o memorial de cálculo (Célula I132), nem correlação com a Aba “Uniforme-Material” (Células E115 e E126). Sendo que a célula E126 da Aba “Uniforme-Material” também tem erro de cálculo (DE 12 PARA 13), onde consta R\$2,56 deveria constar R\$2,36 (Célula E126 da Aba “Uniforme-Material”). Ademais, se considerar que o licitante informou na Aba “Uniformes-Material”, Tabela “Equipamentos e Ferramentas” o custo mensal de **R\$3.591,77** e na Tabela “Equipamentos e Ferramentas coletivas” o custo mensal de **R\$2,36** (Já com os devidos ajustes no memorial de cálculo), na Aba “Roçador\_Jardineiro”, Tabela “MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS”, linha Equipamentos (Célula I132), devera constar **R\$3.594,13**. Porém, como na aba “Uniformes-Material” há erros como: itens com quantidade inferior ao mínimo exigido (Célula D57), itens com valor zero (E10), itens com fortes indícios de sobrepreço (E69) e itens com preços manifestamente inexequíveis (E91). Ademais, não consta a indicação da marca/fabricante de todos os itens que serão utilizados na execução contratual (Conforme diversas vezes reiterado em diligências). Solicito que faça os devidos ajustes solicitados. Bem como nas Abas “Encarregado\_Lider”, Aba “Roçador\_Jardineiro” e Roçador\_Podador”, MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS, inclua o **memorial de cálculo** com a devida **correlação com a Aba “Uniformes-Material”**.

**Outros (especificar)** – Reiteradamente não consta do que se trata a célula I133 no valor de R\$7,18, nem correlação com a Aba “Uniformes-Material”.

## **MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

PIS – 0,42% (Célula H142)

COFINS – 1,94% (Célula H143) – reiteradamente continua divergente do arquivo TERCEIRZA-PORCENTAGEM[1].Pdf, onde consta “REGIME NÃO CUMULATIVO”, “Alíquota média Efetiva (COFINS) 1,93%”. Verificar qual a alíquota correta, base legal e o regime tributário aplicável.

**Roçador\_Jardineiro – R\$4.590,97**

**ABA - “Roçador\_Podador”**

## **MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

Verificar o memorial de cálculo das células I60, I61, I62, I63, I64, I65, I66 e I67, pois reiteradamente não consta a incidência do “Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias”, consta somente a incidência sobre a remuneração.

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

Auxílio-Refeição/Alimentação (desconto 0,99%, conforme CCT) – célula I77 reiteradamente não consta memorial de cálculo;

**Cesta básica** – reiteradamente não consta. Ademais, também não consta justificativa para a não inclusão deste benefício;

**Plano Odontológico** – reiteradamente não consta. Ademais, também não consta justificativa para a não inclusão deste benefício;

**Qualificação Profissional** – reiteradamente não consta. Ademais, também não consta justificativa para a não inclusão deste benefício;

**Assistência Social Familiar** – reiteradamente não consta. Ademais, também não consta justificativa para a não inclusão deste benefício.

## **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

Reiteradamente não consta metodologia utilizada para a provisão referente a rescisão (Células H94, H95, H96, H97, H98 e H99).

## **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais**

## Ausências Legais

Reiteradamente não consta metodologia utilizada para o dimensionamento das ausências legais (Células H107, H108, H109, H110, H111, H112 e H113).

## Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Substituto na Intrajornada – reiteradamente continua o equívoco na célula I125. Se não há incidência de intrajornada, conforme Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada. Logo, no “Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente” a célula I125 era para constar zero e não R\$4,67 (Célula I125).

## MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

**Uniformes** – Reiteradamente não consta o memorial de cálculo (Célula I129), nem correlação com a Aba “Uniformes-Material”.

**Materiais** – Reiteradamente não consta o memorial de cálculo (Célula I130), nem correlação com a Aba “Uniformes-Material”.

**Equipamentos** – Reiteradamente não consta o memorial de cálculo (Célula I131), nem correlação com a Aba “Uniforme-Material” (Células E115 e E126). Sendo que a célula E126 da Aba “Uniforme-Material” também tem erro de cálculo (DE 12 PARA 13), onde consta R\$2,56 deveria constar R\$2,36 (Célula E126 da Aba “Uniforme-Material”). Ademais, se considerar que o licitante informou na **Aba “Uniformes-Material”, Tabela “Equipamentos e Ferramentas”** o custo mensal de **R\$3.591,77** e na Tabela “**Equipamentos e Ferramentas coletivas**” o custo mensal de **R\$2,36** (Já com os devidos ajustes no memorial de cálculo), na Aba “**Roçador\_Jardineiro**”, Tabela “MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS”, linha Equipamentos (Célula I132), deveria constar **R\$3.594,13**. Porém, como na **Tabela “Uniformes-Material”** há erros como: itens com quantidade inferior ao mínimo exigido (Célula D57), itens com valor zero (E10), itens com fortes indícios de sobrepreço (E69) e itens com preços manifestamente inexequíveis (E91). Ademais, não consta a indicação da marca/fabricante de todos os itens que serão utilizados na execução contratual (Conforme diversas vezes reiterado em diligências). Solicito que faça os devidos ajustes solicitados. Bem como nas Abas “Encarregado\_Lider”, Aba “Roçador\_Jardineiro” e Roçador\_Podador”, MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS, inclua o **memorial de cálculo** com a devida **correlação com a Aba “Uniformes-Material”** e inclua nesta aba, uma coluna indicando expressamente a **marca/fabricante** dos uniformes, materiais e equipamentos.

**Outros (especificar)** – Reiteradamente não consta do que se trata a célula I133 no valor de R\$7,18, nem correlação com a Aba “Uniformes-Material”.

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

PIS – 0,65% (Célula H141) – reiteradamente continua divergente do arquivo TERCEIRZA-PORCENTAGEM[1].Pdf, onde consta PIS 0,42%.

COFINS – 3% (Célula H143) – reiteradamente continua divergente do arquivo TERCEIRZA-PORCENTAGEM[1].Pdf, onde consta “REGIME NÃO CUMULATIVO”, “Alíquota média

Efetiva (COFINS) 1,93%". Verificar qual a alíquota correta, base legal e o regime tributário aplicável.

**Roçador\_Podador - R\$4.647,18**

### **3) ANÁLISE PRÉVIA DA HABILITAÇÃO**

#### **Qualificação Técnica[A20] e Qualificação Técnico-Operacional**

Reitero que nos autos do sistema Comprasgov consta no arquivo "DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO -TERCEIRIZA BRASIL.assinada.pdf", porém, na planilha de custos e formação de preços foi utilizado uma Convenção Coletiva de Trabalho divergente do sindicato a qual está vinculado, constar **justificativa**, subitens: 8.17.1., 8.17.2., 8.17.3. e 8.17.4. do instrumento convocatório.

Consta nos autos do sistema Comprasgov o arquivo "ATESTADO SITIO DO MATO CRA.pdf", contendo o **Atestado CT001/2021** emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO DO MATO. Porém, não consta o **contrato** referente a este atestado. Reitero a solicitação anterior referente a diligência, envie o contrato do Atestado CT001/2021.

Para dar celeridade ao processo, pelo princípio da razoabilidade e do formalismo moderado, as diligências, nos termos do Art. 59., § 2o, Art. 64., inciso I, § 1o da Lei no 14.133/2021, serão efetuadas concomitantemente, porém, o julgamento da proposta e o julgamento da habilitação após às diligências, serão julgados de acordo com as suas respectivas fases, a saber: julgamento da proposta e julgamento da habilitação, respectivamente.

**ATENÇÃO 1:** *Esta é a última diligência, caso os mesmos erros continuem reiteradamente sem correção/justificativas ou os documentos solicitados em diligência não sejam enviados. O licitante responsabiliza-se pelo ônus decorrente da perda de negócios. Bem como responsabiliza-se pelo cometimento de infrações administrativas, nos termos do instrumento convocatório (Pg 21-25).*

**ATENÇÃO 2:** *O prazo concedido para sanar as diligências referentes à proposta comercial, planilha em formato Excel, bem como habilitação é de 3h (três horas), a partir da convocação registrada no sistema Comprasgov.*

Manaus, 19 de agosto de 2025

**Adriana Paula Maia de Souza**

Pregoeira

Portaria no 365 de 09/09/2024